



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
18/08/2008

proposição
Projeto de Lei nº 3.723 de 2008

autor
Deputado José Santana de Vasconcellos

nº do prontuário

1 Supressiva **2.** substitutiva modificativa **4.** aditiva **5.** Substitutivo global

Página 1

Artigo 59

Parágrafo 1º

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 3.723, de 2008 **EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se à redação do parágrafo 1º do artigo 59 do presente projeto de lei, a modificação de seu texto, para viger com o seguinte teor:

“Art.59.....

Parágrafo 1º Os serviços, expressos em forma de tarefa, atividades específicas em obra ou serviço acabado, de que trata o *caput*, devem estar desvinculados dos aspectos de pessoalidade e subordinação hierárquica do cooperado aos respectivos contratantes.”

JUSTIFICATIVA

Com o mesmo espírito que norteou a redação original do parágrafo 1º do artigo 59, deve-se modificar a sua redação para focá-lo nos aspectos fundamentais da relação cooperado-contratante dos serviços da cooperativa, para distinguir o regime cooperativado da relação de emprego celetista dando destaque a obrigatoriedade da ausência da pessoalidade e da subordinação hierárquica ao relacionamento do cooperado com os aludidos contratantes.

PARLAMENTAR

**Deputado José Santana de
Vasconcellos (PR-MG)**